



EDITAL 20/2018 - PROGRAD

APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS INOVADORES DE CARÁTER INTERNACIONAL NO ENSINO NA GRADUAÇÃO

(retificado em 28/11/2018)

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional – PROGRAD, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o Edital 20/2018 - PROGRAD e convida seus docentes a apresentarem propostas para o desenvolvimento de projetos inovadores de caráter internacional no ensino na graduação. Neste Edital a PROGRAD apoiará:

- a) Projetos que prevejam a necessidade de permanência de um docente em uma instituição estrangeira, por um período mínimo de 20 (vinte) dias, que abordem Inovações metodológicas para o ensino da graduação e/ou Inovações curriculares para curso(s) de graduação.
- b) Projetos que prevejam a oferta de disciplina(s) em Língua Inglesa, em curso(s) de graduação da UTFPR.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Estimular a inovação no ensino de graduação, a partir de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições estrangeiras;
- 1.2 Estimular a internacionalização dos cursos de graduação da UTFPR, a partir de experiências e vivências em instituições fora do país;
- 1.3 Oferecer subsídios aos docentes para implementar práticas inovadoras da sua práxis docente e/ou nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UTFPR;
- 1.4 Oferecer subsídios aos docentes para implementar disciplinas em Língua Inglesa em cursos de graduação da UTFPR;
- 1.5 Propiciar uma vivência de internacionalização na graduação para docentes da UTFPR.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Professores do quadro permanente da UTFPR, titulares de cargos efetivos, que tenham ministrado aula, ininterruptamente, nos dois últimos anos, em curso(s) de graduação na UTFPR, exceto se, nesse período: exerceu ou exerce atividades de gestão e/ou afastou-se para licença capacitação.

3. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1 As propostas a serem submetidas deverão respeitar os seguintes itens:

3.1.1 Quanto ao docente coordenador da proposta:

3.1.1.1 Ser Professor, do quadro permanente da UTFPR, titular de cargo efetivo, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva - DE;

3.1.1.2 Ter ministrado aula, ininterruptamente, nos dois últimos anos, em curso(s) de graduação, na UTFPR, exceto se, nesse período: exerceu ou exerce atividades de gestão e/ou afastou-se para licença capacitação;

3.1.1.3 Não ter sido contemplado pelo Edital 10/2017 - PROGRAD e/ou pelo Edital 2/2018 - PROGRAD e/ou pelo Edital 3/2018 - PROGRAD;

3.1.1.4 Para as propostas que visem a oferta de **disciplina(s) em Língua Inglesa** em curso(s) de graduação da UTFPR, ter, comprovadamente, nível de proficiência em Inglês B1, conforme o Quadro Europeu Comum de Referências para Línguas (*Common European Framework of Reference – CEFR*) ou equivalente; **(retificado em 28/11/2018)**

3.1.1.5 Para fins de comprovação de proficiência em Língua Inglesa, o candidato deverá apresentar um dos testes descritos abaixo, com as seguintes notas mínimas e validade:

I - TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 79 pontos; e/ou

II - TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 550 pontos; e/ou

III - IELTS, validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6,5, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0; e/ou

IV - Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B1, conforme o Quadro Europeu Comum de Referências para Línguas (*Common European Framework of Reference – CEFR*); e/ou

V - Certificado expedido pelo Departamento de Registros Acadêmicos da UTFPR, contendo a carga horária efetivamente cursada, a carga horária total do curso e a média de aprovação. **(retificado em 19/11/2018)**

3.1.1.6 Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital.

3.2 Quanto à proposta:

3.2.1 Apresentar a carta de aceite da instituição onde irá desenvolver o projeto, com assinatura do responsável pelo desenvolvimento do projeto na instituição;

3.2.2 Apresentar o projeto detalhado com a proposta a ser desenvolvida;

3.2.3 Apresentar-se claramente como um **projeto de ensino**, não caracterizando-se apenas como um projeto de pesquisa e/ou de extensão;

3.2.4 Para o caso de proposta para a oferta de disciplina(s) em Língua Inglesa, conforme o item 4.1.2 deste Edital, prever a oferta de, no mínimo, 1 (uma) disciplina em Língua Inglesa, em curso(s) de graduação, da UTFPR, por no mínimo 4 (quatro) semestres, dentro de um interstício de 3 (três) anos, a contar do retorno do docente à UTFPR; **(retificado em 19/11/2018)**

3.2.5 Preencher a Ficha de Inscrição, conforme subitem 7.2 deste Edital; **(retificado em 28/11/2018)**

3.2.6 Definir um período de permanência no exterior, no mínimo, de 20 (vinte) dias, compreendido entre: fevereiro/2019 a janeiro/2020.

4. DAS PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS

4.1 As propostas deverão necessariamente se enquadrar em, no mínimo, um dos escopos abaixo descritos:

4.1.1 Para as propostas que visem **inovações metodológicas** para o ensino de graduação e/ou **inovações curriculares** para os cursos de graduação: **(retificado em 19/11/2018)**

4.1.1.1 Projetos que tenham como objetivo o aprendizado de metodologias inovadoras em aulas da graduação e descrição de sua aplicação na UTFPR; e/ou

4.1.1.2 Projetos que tenham como objetivo a reestruturação curricular ou de projetos pedagógicos de curso de graduação e descrição de sua aplicação em um curso específico da UTFPR.

4.1.2 Para as propostas que visem a oferta de **disciplina(s) em Língua Inglesa** em curso(s) de graduação da UTFPR:

4.1.2.1 Descrição da(s) disciplina(s) a ser(em) ofertada(s) com: a ementa, a bibliografia, a carga horária e a qual(is) curso(s) ela se destina;

4.1.2.2 Documento comprobatório de que a disciplina(s) está/estão inserida(s) no PPC do(s) curso(s). Poderá apresentar a cópia do PPC aprovado pelo COGEP ou a cópia da Resolução com a criação da disciplina;

4.1.2.3 Carta de aceite e comprometimento do coordenador de curso de ofertar a(s) disciplina(s) proposta(s).

5. DAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO PROJETO

5.1 O projeto deve deixar clara a necessidade, para o seu desenvolvimento e alcance de seus objetivos, da permanência do seu coordenador, no mínimo, por 20 (vinte) dias em instituição fora do Brasil, onde parte do projeto deverá ser desenvolvido. O projeto deve ser composto, minimamente, dos seguintes itens:

5.1.1 Introdução/contextualização (máximo de uma página);

5.1.2 Apresentação e qualificação da equipe proponente;

5.1.3 Caracterização da proposta (conforme previsto no item 4);

5.1.4 Descrição da proposta e do objeto de aplicação na UTFPR;

5.1.5 Objetivo;

5.1.6 Justificativa;

5.1.7 Caracterização da instituição/departamento parceira onde será desenvolvido o projeto, explicitando a *expertise* da instituição no objeto de aplicação da proposta;

5.1.8 Metodologia;

5.1.9 Etapas de desenvolvimento do projeto;

5.1.10 Cronograma do projeto (na UTFPR e no exterior);

5.1.11 Plano de aplicação na UTFPR (antes e depois do estágio no exterior);

5.1.12 Resultados esperados.

6. DO APOIO CONCEDIDO

6.1 O presente Edital contará com o apoio financeiro da UTFPR, com recursos totais de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) conforme abaixo:

6.1.1 Para projetos que visem **inovações metodológicas** para o ensino de graduação e/ou **inovações curriculares** para os cursos de graduação, a serem desenvolvidos em países da América Latina, o apoio financeiro será de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) por projeto e, em países de outras regiões, o apoio financeiro será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) por projeto. Estes montantes deverão ser utilizados para auxiliar no deslocamento e na permanência do docente na instituição estrangeira, onde parte do projeto deverá ser desenvolvido, no mínimo, por 20 (vinte) dias; **(retificado em 19/11/2018)**

6.1.2 Para projetos que visem a oferta de **disciplina(s) em Língua Inglesa** em curso(s) de graduação da UTFPR, o apoio financeiro será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) por projeto. Este montante deve ser utilizado para auxiliar no deslocamento e na permanência do docente na instituição estrangeira, onde parte do projeto deverá ser desenvolvido, no mínimo, por 20 (vinte) dias; **(retificado em 19/11/2018)**

6.1.3 Os recursos serão concedidos na modalidade de bolsas e depositados na conta corrente bancária do coordenador da proposta, cadastrada no Sistema de Gestão de Pessoas.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas poderão ser submetidas individual ou coletivamente, porém, a concessão do apoio financeiro da UTFPR se dará, exclusivamente, para o coordenador da proposta.

7.2 As propostas deverão ser submetidas, exclusivamente pela *internet*, à PROGRAD, no período de **14/11/2018 a 30/11/2018**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível em: <http://bit.do/incricao-edital-20-2018>, no qual devem ser anexados os seguintes documentos: **(retificado em 28/11/2018)**

7.2.1 A carta de aceite da instituição parceira, declarando ciência e concordância com o desenvolvimento da proposta;

7.2.2 O projeto detalhado, conforme o item 5. deste Edital;

7.2.3 A carta de anuência para o desenvolvimento da proposta, assinada pela chefia imediata e pelo(a) Diretor(a) de Graduação e Educação Profissional, do câmpus onde o docente esteja lotado. **(retificado em 19/11/2018)**

7.3 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. **(retificado em 28/11/2018)**

7.4 Não será aceita inscrição fora do prazo e/ou com informações incompletas. **(retificado em 28/11/2018)**

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão avaliadas por **comissão instituída pela PROGRAD**, em duas fases:

8.1.1 **Análise documental** – eliminatória.

a) Consiste na análise das propostas apresentadas, quanto ao atendimento aos quesitos elencados neste Edital.

b) Não serão enquadradas propostas que incidam nos seguintes itens:

I - O não atendimento a todos os requisitos determinados nos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital;

II - Projetos que não contemplem, minimamente, os itens determinados no item 5. deste Edital;

III - A não apresentação de todos os itens determinados no item 7. deste Edital.

8.1.2 **Análise de mérito** – classificatória.

a) Consiste na avaliação do mérito do projeto, com critérios de julgamento a serem estabelecidos pela **comissão instituída pela PROGRAD** e levando-se em conta ainda os critérios estabelecidos nas Tabelas a seguir:

Tabela 1 - Para os projetos que abordem Inovações metodológicas para o ensino da graduação e/ou Inovações curriculares para cursos de graduação

FATOR	PONTUAÇÃO		
	Pouco viável (1,0)	Viável (2,0)	Altamente Viável (3,0)
Viabilidade	Pouco viável (1,0)	Viável (2,0)	Altamente Viável (3,0)
Escopo	Não está vinculado diretamente com o previsto no item 4. do Edital (0,0)	Está vinculado parcialmente com o previsto no item 4. do Edital (1,0)	Está vinculado diretamente com o previsto no item 4. do Edital (5,0)
Objetivo	Confuso ou desconexo com o projeto (0,0)	Pouco claro ou algo difuso (1,0)	Claro e bem escrito (2,0)
Relevância e Originalidade	Fraca (0,0)	Mediana (1,0)	Elevada (3,0)
Aplicabilidade no curso a que se destina	Não aplicável (0,0)	Parcialmente (1,0)	Plenamente (3,0)
Média das Avaliações do docente pelo discente no ano de 2017			
TOTAL			

Tabela 2 - Para os Projetos que prevejam o oferecimento de disciplina(s) em Língua Inglesa em cursos de graduação da UTFPR

FATOR	PONTUAÇÃO		
	Pouco viável (1,0)	Viável (2,0)	Altamente Viável (3,0)
Viabilidade	Pouco viável (1,0)	Viável (2,0)	Altamente Viável (3,0)
Escopo	Não está vinculado diretamente com o previsto no item 4. do Edital (0,0)	Está vinculado parcialmente com o previsto no item 4. do Edital (1,0)	Está vinculado diretamente com o previsto no item 4. do Edital (5,0)
Objetivo	Confuso ou desconexo com o projeto (0,0)	Pouco claro ou algo difuso (1,0)	Claro e bem escrito (2,0)
Número de disciplinas a serem ofertadas em língua inglesa (2,0 por disciplina)			
Número de cursos contemplados pelas disciplinas ofertadas (2,0 por curso)			
Somatório da carga horária de todas as disciplinas propostas do projeto, dividido por 15 (quinze)			
Média das Avaliações do docente pelo discente no ano de 2017			
TOTAL			

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Os resultados das seleções serão divulgados, através de correspondência eletrônica, ao coordenador da proposta e por listagem atualizada, publicada na página da PROGRAD, em <http://bit.do/editais-reitoria-prograd>, até às 23h59min do dia 11/12/2018. **(retificado em 28/11/2018)**

9.2 Os pedidos de reconsideração (interposição de recurso), devidamente instruídos, poderão ser encaminhados, dirigidos à Comissão de Seleção, no endereço de e-mail: prograd@utfpr.edu.br, de 12/12/2018 a 14/12/2018. **(retificado em 28/11/2018)**

9.3 Na interposição de recurso, o candidato deve informar o nome completo e apresentar suas razões, restritas aos motivos da desclassificação, vedada, nesta fase, a anexação de quaisquer documentos. **(retificado em 28/11/2018)**

10. CRONOGRAMA

Ação	Prazo
Submissão das propostas aos colegiados dos cursos no qual o projeto prevê a sua execução	de 14/11/2018 a 30/11/2018
Divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas	até 11/12/2018
Interposição de recursos	de 12/12/2018 a 14/12/2018
Avaliação dos recursos e divulgação do resultado final das propostas selecionadas	até 19/12/2018
Execução das propostas	a partir de 1º/02/2019

11. DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DA PROPOSTA

11.1 São responsabilidades do coordenador da proposta:

11.1.1 Emitir relatório de atividades, à PROGRAD, com parecer substanciado do coordenador do curso onde o projeto foi aplicado e parecer da DIRGRAD, incluindo neste as ações ocorridas fora do país, assim como, as ações de implementação na UTFPR posteriores ao estágio no exterior, em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do seu retorno ao país.

11.1.2 Participar, voluntariamente, de seminários e apresentações promovidos pela PROGRAD, visando a disseminação do conhecimento adquirido no desenvolvimento da proposta, seja de caráter interno ou externo à UTFPR, assim como, colaborar em outras atividades promovidas pela PROGRAD que sejam pertinentes ao escopo desse Edital.

11.1.3 Ressarcir a UTFPR, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu montante recebido, caso não sejam cumpridos os itens anteriores, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo da UTFPR.

11.1.4 Providenciar legalmente o seu afastamento, prorrogação e cancelamento, quando for o caso, da UTFPR, assim como: passaporte, visto, seguro viagem, passagens, comprovantes de hospedagem e financeiros e todos os demais requisitos necessários para a sua permanência no país de destino.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Edital será publicado no endereço constante no subitem 9.1 deste Edital.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

12.3 Fica estabelecido o Fórum da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para as questões decorrentes deste Edital.

Curitiba, 28 de novembro de 2018.

Luis Mauricio Martins de Resende
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional



Documento assinado eletronicamente por **LUIS MAURICIO MARTINS DE RESENDE, PRO-REITOR(A)**, em 29/11/2018, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0571994** e o código CRC **25ED6CA6**.